

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

**JERONYMO RUIZ ANDRADE AMARAL**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo, sob o número nº 151.542 – Subseção de Presidente Prudente/SP, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Constantino Ferreira de Mello nº 285, Bairro São Matheus, na cidade de Presidente Prudente/SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, exercer seu

**DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO**

em defesa do legítimo Estado Democrático de Direito, da liberdade do povo brasileiro, e da realização da inarredável Justiça, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV, letra "a", XXXV e 133 da Constituição Federal do Brasil, artigo 2º, *caput*, do Código de Ética, no exercício de suas prerrogativas legais prevista no art. 7º, inciso XI e art. 33 da Lei nº 8.906/94, com base nos artigos 22 e 23 do Código Eleitoral requerer em face do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7 – Asa Sul, em Brasília/DF – CEP: 70070-600, na pessoa de seu representante legal, a Presidente Ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha.

---

**EMINENTE MINISTRO RELATOR,  
EGRÉGIA TURMA,  
NOBRES MINISTROS.**

## **DO CABIMENTO**

É preciso antes de abordar o assunto descrevê-lo.

Inicialmente, a **cidadania** é uma questão arduamente debatida, altamente controversa e muito confusa para a pessoa comum.

Tenho para mim que **CIDADANIA** "É O DIREITO DE TER DIREITOS".

O cidadão brasileiro tem o direito de participar, tem o direito de votar e, principalmente, o **direito de cobrar o governo e obter PROTEÇÃO contra o governo.**

Questionar o governo e as instituições, hoje em dia, é ser **desprotegido** pela lei.

Como alguém se torna cidadão, ou quem é um cidadão ou quem não é um cidadão?

O que faz uma pessoa ser cidadã no Brasil?

Na lacuna desse termo indefinido, cidadão, o posicionamento constitucional é: **TODOS OS HOMENS NASCEM IGUAIS**, esse é o ideal da Constituição Federal de 1988. Hoje entendemos que esse era um ideal encravado na época, mas de maneira alguma é nossa realidade.

A Constituição Federal fala muito também em **LIBERDADE**, mas ela também tem o compromisso com números. Estabelece o número de representantes no poder Legislativo de acordo com o número total de cidadãos. Já com relação ao Poder Judiciário, especialmente ao Supremo Tribunal Federal, outro número, ou seja, 11 (onze) Ministros indicados pelo Presidente da República com aprovação da maioria dos Senadores.

Enquanto escrevo estas palavras, não posso escapar do pensamento inquietante de que no Brasil a palavra **liberdade** precisa ser definida, e não está enraizada na alma e no coração do povo brasileiro, **mas mais triste é que as autoridades constituídas sequer a respeitam.**

E a definição de **liberdade** numa democracia é: "**O DIREITO DE DIZER O QUE AS PESSOAS NÃO QUEREM OUVIR**". E como é exercer a **liberdade plena**?

É sobre proteger a **LIBERDADE DE CRENÇA**, primeiro, das ideias na sua cabeça.

Depois, **LIBERDADE DE EXPRESSÃO**. Então, não só podem desenvolver essas ideias, mas podem compartilhá-las com quem estiver ao seu redor.

Depois, **LIBERDADE DE IMPRENSA**. Então agora temos a ideia, já falaram a ideia, mas há também o direito de disseminá-la, de publicá-la **on line** ou de outros

jeitos que usamos para comunicar mensagens pelo tempo e espaço.

Depois, há a **LIBERDADE DE REUNIÃO**. Tiveram a ideia, comunicaram-na, disseminaram-se largamente, agora se juntam e mobilizam o povo para sentir força em números e para ativar ao redor dessa ideia.

Finalmente, a **LIBERDADE** de trazer essas ideias para **a semente do poder** para tentar mudar a sociedade ao nosso redor.

Portanto, a frase "**todos são iguais perante a lei**", é um princípio fundamental na Constituição Federal de 1988, expresso no artigo 5º, como também um dos pilares de um Estado de Direito, assegurando a igualdade de direitos e obrigações para todos os cidadãos, sem exceção. Ou seja, você nasceu no Brasil, você é um cidadão brasileiro. E pela lei, todos no Brasil tem o direito de igual proteção. **É A PROMESSA DE UMA SOCIEDADE DE IGUAIS.**

## **O QUE ACONTECE AO EXERCITARMOS A CIDADANIA E A LIBERDADE?**

A linguagem da Constituição no que diz respeito a cidadania, liberdade e igualdade nem sempre é clara como um cristal. E é por isso que nós temos o Supremo Tribunal Federal. Parte do trabalho desta E. Corte é interpretar, dar sentido ao que a Constituição quer dizer e fazer com que todos sejamos responsáveis por isso. A

importância de tais princípios constitucionais ficam **distorcidos** em nossa mente hoje.

No que nós pensamos quando pensamos no Brasil? Que palavras vem à mente? **JUSTIÇA? LIBERDADE? IGUALDADE? DEMOCRACIA?**

O tecido da Constituição mantém-se unido nos fios destas ideias poderosas. Pessoa lutaram e morreram pelas definições destas palavras. E a **todo momento somos desafiados a cumprir a promessa destes ideais.**

E finalmente a pergunta que não quer calar: **O**

**PODER NÃO SABE A  
HORA DE PARAR?**

Se a resposta a essa pergunta revelar alguma hesitação, está fadada ao descrédito da população e a não solução dos motivos que ensejaram a limitação dos poderes e suas instituições.

Alguns contextos são importantes antes de destrinchar a visão atual. E como era de esperar, após a aprovação da **Carta Magna**, encontramos falhas para sua plena execução. **A impor-**

**tância dela fica distorcida em nossas mentes**, já que não é aplicada na íntegra.

## TV JUSTIÇA E AÇÃO PENAL (AP) 470

A TV Justiça iniciou as atividades em 11 de agosto de 2002. Em 2012 alcançou a maior visibilidade da história, em razão do julgamento da AÇÃO PENAL (AP) 470, em que se discute a responsabilidade penal de diversos políticos do primeiro escalão. A denúncia contra 40 (quarenta) envolvidos em atos de corrupção relacionados à compra e venda de votos de parlamentares no Congresso Nacional – CPI dos Correios (Mensalão).

Com a exposição na mídia, os Ministros foram lentamente se afastando da qualidade de juiz (técnico) e **alguns ingressaram no campo político, outros queriam virar celebridades.**

As pessoas começaram a **ver os debates, as discussões e as ofensas mútuas** nos julgamentos do Supremo Tribunal Federal **como um canal de televisão.**

Assistida por pessoas em todas as regiões do país se tornou **uma fonte de entretenimento. Se gabavam** da cobertura de cada detalhe, cada movimento, **cada declaração ofensiva e pejorativa**. Queriam **virar celebridades** e era só ligar as câmeras no tribunal que teriam bastante conteúdo.

**É o ápice dessa situação** ocorreu em 2014 quando o então Ministro Joaquim Barbosa ao responder o Ministro Gilmar Men-

des que "**ele não estava na rua, mas sim que estava na mídia, destruindo a credibilidade do Judiciário brasileiro**".

Quando um julgamento se torna uma história, a população quer acreditar na ideia de que há um final. E o problema é que na vida real nunca houve um final.

**As respostas não foram claras e nós fazemos as perguntas repetidamente.** Ou seja, o que outrora a população tinha como acesso era **informações** (que eram rasas e superficiais para quem não é da área do direito) referentes as decisões da Corte. Após, o povo passou a ter **conhecimento** do comportamento dos juízes na tomada de tais decisões pelos juízes do STF.

Através desse **conhecimento**, a população começou a indagar, questionar e estabelecer relações entre as diversas informações obtidas da forma de pensar e agir de cada ministro.

O que realmente levou a **infâmia nacional** do governo Lula foi a denominada "**Operação Lava Jato**", e ficou cabalmente demonstrado, com supedâneo de todas as esferas do Poder Judiciário que a **CORRUPÇÃO** era uma instituição completa. Era um sistema de trabalho. Era um sistema político. Era um sistema de enriquecimento ilícito. Era um sistema de poder. Esse é o período da história brasileira onde o uso manifesto, explícito da **CORRUPÇÃO** se tornou parte normal da vida pública. Pela vez primeira, a população:

**"TINHA QUE DEFENDER O QUE ERA CERTO E ENFRENTAR O QUE ERA ERRADO O TEMPO TODO".**

Será que as boas normas do Direito estão sendo aplicadas no Brasil? Por que **há tantas queixas sobre a insegurança jurídica e do ativismo judicial** no país pela maior parte dos brasileiros de todos os setores da economia? Qual a verdadeira razão para o ativismo judicial? Esta petição é uma tentativa de responder a tais perguntas. Trago uma opinião de peso e um breve passeio pela história do Direito. Deixo para Vossas Excelências a reflexão sobre a correta aplicação da nossa Constituição e do Direito pátrio, além da **análise se os limites dos poderes estão sendo obedecidos**.

Foi publicado pelo Conjur em 9 de maio de 2022, artigo de Marcelo Buhatem, desembargador no TJRJ e Presidente da Associação Nacional dos Desembargadores (Andes), sob o título "O Direito é o marisco", que transcrevo alguns trechos:

*"outro dia, dentre as centenas de mensagens que recebo por cotidianamente, chegou-me uma bastante intrigante. Dizia ela:" (...) se eu tivesse 17 anos e estivesse começando agora, jamais escolheria o direito novamente". Triste e real percepção do que arrumaram para a cadeira que já teve cabeças brilhantes como Rui Barbosa, Pontes e Miranda, Teixeira de Freitas, Barbosa Moreira etc. Entretanto, a intrigante afirmação, algo assemelhada a um **lamento lacônico** é significativamente expressiva no momento em que vivemos.*

Não há dúvidas de que esse sentimento de arrependimento nasceu, e é fomentado, entre outras razões, **pelo ativismo judicial**, algo de fato não tão recente, mas que vem marcando cada vez mais fortemente essa quadra do século, atingindo amplamente a sociedade, aí incluídos os juristas ou não. No nosso entender, desde

que o **exagerado protagonismo diário desse ativismo judicial** estabelecido em todas as regiões, viu-se em meia a divisão política que experimentamos no mais recente período, o grande prejudicado é o Direito. É como se ele fosse **o pequeno marisco, entre o poderoso mar e a forte pedra. Não pode se sair bem.**

E isso é muito ruim para o convívio dos homens e mulheres que formam o corpo de uma nação, que, na pior das hipóteses, não deveria se familiarizar com princípios de direito, fórmulas interpretativas de normas constitucionais. Isso sem falar nos códigos penal ou civil, ou mesmo na aplicação de princípios de complexa conceituação e cujo o "coringa" é o da **dignidade da pessoa humana**, conceito **multifacetado e plurissignificante**, cabível em qualquer situação, uma vez que é "moderno e erudito".

Quando semelhante conjunção de situações ocorre, numa **sociedade que deveria estar preocupada em unir forças para sair da crise mais rapidamente**, há algo estranho no ar. O resultado disso são as infundáveis, e pouquíssimo fundamentadas, discussões, que tomaram conta de bares e das rodas de conversa nas esquinas.

*Mudanças de entendimento no STF sobre o mesmo tema fragilizam o Direito, levam descrédito aos poderes e desorientam a cidadania, além de ter impacto negativo sobre a atividade econômica.*

*De todo modo, que não se pode ignorar, na falta de outra expressão mais serena, que a "espetacularização" da sociedade de temas caros a sociedade reflete a grave falta de outros atrativos socioculturais. Retomando a mensagem inicialmente mencionada, não há dúvida de que a expressão de quase lamúria*

---

*presente nela ultrapassa a mera insatisfação com o Direito, alcançando, na verdade, a falta de coerência da pedra ou do mar.*

Embora a **história do Direito** na contemporaneidade ande atrelada à **concepção de Estado**, é preciso compreender que o conceito de Estado é um conceito decorrente da modernidade. Desse modo, **a forma do ordenamento jurídico** hoje conhecido, é recente. Contudo, isto não significa que não existiam legislações ou normas em períodos anteriores. A forma é que se distingue com a formação dos Estados Nacionais e o advento da modernidade. A mais antiga forma de codificação conhecida, por exemplo, data do século XVII a.C. Trata-se, assim, do Código de Hamurabi, encontrado na região da Babilônia, onde está registrada a célebre frase referente à lei de talião que hoje se traduz por "olho-por-olho, dente-por-dente".

As modificações na sociedade, claro, acabaram por modificar também as relações jurídicas. Configura, desse modo, uma **relação de simbiose, na medida em que o Direito, por um lado, regula a sociedade, e, por outro lado, é por ela moldado e consolidado**. Assim, leis como a de talião, já não são coerentes em alguns ordenamentos jurídicos contemporâneos. E uma vez que essas modificações implicam na alteração das normas e da aplicação do Direito, impactam também a atividade da advocacia e a carreira jurídica.

**Temo que o agronegócio** tem sido muito afetado pela insegurança jurídica, via de consequência todo o povo brasileiro, em função da forma como as normas de Direito têm sido interpretadas e aplicadas. Sempre é bom citar o **'paradigmático caso do**

**Funrural'**, tributo declarado inconstitucional pelo STF nos anos de 2010 e 2011 e anos mais tarde, em 2017, considerado constitucional pelo mesmo Supremo. Tal mudança de entendimento da Corte provocou **uma inadimplência praticamente impagável**, uma vez que a nova decisão foi retroativa. O STF, convenientemente, olvidou o fato de que tal inadimplência não foi causada pelos produtores, mas sim por decisões anteriores do próprio STF.

É preciso observar que não somente o **Direito é o marisco entre o mar e a pedra**, mas todos os brasileiros. Afinal, como diz a música, *"qual a parte que nos cabe nesse latifúndio, ou seja, qual a responsabilidade que temos no embate entre os poderes da nossa República"*. **Por que temos que pagar a conta por tal embate?**

A **espetacularização** da discussão de temas caros a sociedade reflete a grave falta de outros atrativos socioculturais.

Adicionalmente, **a grande tragédia** que vem ocorrendo é que **partidos minoritários**, ou quaisquer outros grupos, **que perdem de forma democrática**, já que não conseguiram eleger nenhum candidato a Câmara dos Deputados e Senado Federal, agem como se estivessem em uma partida de futebol e apelam ao Supremo Tribunal Federal, transformando-o em um "tapetão". Para completar, o tribunal acolhe grande parte das pretensões da absoluta minoria sem qualquer representação popular.

O artigo da jornalista Athena Bastos é bem claro ao afirmar que *"na medida em que o Direito, por um lado, regula a soci-*

idade, e, por outro lado, é por ela moldado e consolidado”, assim os senhores juristas e legisladores não devem olvidar que uma das fontes do Direito é o “consuetudinário”, o costume, naturalmente, “ao fim e ao termo”, quem regula e molda tudo é a vontade da sociedade.

**“A natureza da injustiça nem sempre podemos enxergar em nosso próprio tempo. As gerações que escreveram e ratificaram a Constituição Federal, não conjecturaram toda a extensão da liberdade em todas as suas expressões. Por isso, eles confiaram às gerações futuras uma Carta protegendo o direito de todas as pessoas aproveitarem a liberdade enquanto aprendemos seu significado”.**

Sempre é bom lembrar o artigo 1º, parágrafo único da nossa Constituição:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Parágrafo único. **Todo o PODER emana do POVO, que o exerce por meio de REPRESENTANTES ELEITOS ou diretamente, nos termos da Constituição.** (g.n)

## II - HABEAS CORPUS (HC) 193726

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em abril do ano de 2021, confirmou a decisão do Ministro Edison Fachin de que, ao declarar a **incompetência** da 13ª Vara da Justiça Federal de Curi-

tiba/PR, **anulou as ações penais** contra o atual Presidente da República – Sr. Luiz Inácio Lula da Silva por não se enquadrarem na competência jurisdicional nos autos da operação “**Lava Jato**”. Por 8 votos a 3, o colegiado rejeitou o Agravo Regimental da Procuradoria-Geral da República no **Habeas Corpus (HC) nº 193726**.

O Ministro Fachin, relator, justifica a decisão “as denúncias formuladas pelo Ministério Público Federal contra Lula nas ações penais relativas aos casos do triplex do Guarujá, do sítio de Atibaia e do Instituto Lula (sede e doações) não tinham demonstrações com os desvios de recursos da Petrobras e, portanto, com a operação Lava Jato.

Não é nada mais que um truque de **ilusionismo**, que não resolveu a **raiz do problema**, ou seja, a Suprema Corte disse: **LULA NÃO É INOCENTE, NÃO É CULPADO E NÃO FOI INOCENTADO.**

Enfim, **o público começou a exigir mais rigor, mais honestidade e mais humildade** daqueles que empreenderam a complexa ciência jurídica, principalmente referente as delações premiadas: **“Não há mentira pior do que uma verdade mal compreendida por aqueles que a ouvem”**.

O povo indagava: mas as delações premiadas? **VOCÊ DEDUROU A SI MESMO, afinal!** Quando a culpa aparece pela primeira vez e como eles precisavam lidar com ela, porque provavelmente grande parte dos conflitos na vida deles pareciam um looping, estava sempre acontecendo, estamos voltando ao mesmo erro, **provavelmente era um problema com a culpa**. Já deu para notar que

---

a culpa trouxe **para os delatores** duas consequências: **a VERGONHA e AQUELES QUE ERAM UNIDOS AGORA SE TORNARAM ADVERSÁRIOS.**

Mas do que **vergonha**, eles (delatores) começam a se digladiar. Agora um colocando a culpa no outro, e eles não sabiam como lidar com essa emoção.

De autoridades pomposas e técnicas exibicionistas que nunca tiveram uma folha de pagamento sob sua responsabilidade, ouvimos que não é politicamente correto insistir em **absolutos**. **"TODAS AS COISAS SÃO RELATIVAS"**. Afirmam ainda que "dois pensamentos diametralmente opostos podem ser verdadeiros, porque não há verdade absoluta. **A falta de absoluto** pode levar-nos a todo tipo de problemas empresariais, de pequenos furtos a **grandes crimes**. Pode levar a produtos inferiores e a prática enganosa no mercado.

Deixa-me ver se entendi. Basicamente, **o que a Suprema Corte está dizendo?** *"Desculpe brasileiros trabalhadores e honestos, se o político e agentes públicos se uniram para cometerem atos de corrupção (violência difusa e coletiva) contra vocês, a Suprema Corte não poderá fazer nada a respeito, mesmo que a Constituição Federal tenha sido escrita para protegê-los"*.

**FOI SÓ UMA VIOLAÇÃO DA DECÊNCIA HUMANA!?**

Um movimento por Justiça começou a acreditar mesmo que **a lei é maligna**, que era **PRO-IMPUNIDADE.**

---

Chamaram a libertação do Lula de **UM PACTO COM A MORTE E UM ACORDO COM O INFERNO.**

Sendo um país constituído pela grande maioria de pessoas cristã, ficou a seguinte indagação: Como **Deus** lida com a culpa? Resposta: "*tratando o culpado como culpado*". A bíblia diz que Deus **"NÃO TOMA O CULPADO POR INOCENTE"**!

E o **HOMEM** como lida com situação as quais é culpado? Resposta: **Eximindo, primeiramente, de sua responsabilidade.** Provavelmente transferindo para outro na maioria das vezes que vamos conversar com pessoas, para resolver situação, litígios, brigas, conflito, crises. Sejam de coisas simples ou criminosas. A maioria de nós não mudamos, não corrigimos nossa trajetória, não consertamos porque jogamos a responsabilidade no outro. Normalmente nosso grande problema é que temos muita dificuldade de assumirmos a responsabilidade. Então o ser humano normalmente lida com a culpa transferindo responsabilidades. E tanto o Sr. Luís Inácio Lula da Silva, quantos os demais corréus que se beneficiaram das **delações premiadas** fizeram isso com **maestria.**

**QUANDO O LIMITE ESTAVA PARA SER QUEBRADO, A POPULAÇÃO VIU NITIDAMENTE QUE O DISCURSO DA SUPREMA CORTE ESTAVA QUEBRADO, ESTAVA FURADO, ESTAVA FALHANDO, e essa percepção do público foi a mais trágica!**

**Contemplamos** na exposição acima o início de uma era sombria e o começo de um tempo de luta. A nação enfrentava uma crise de integridade, de liderança, acompanhada de uma crise espiritual. **A Justiça foi corrompida a partir da aplicação injusta da lei.** Compreensão meramente superficial da realidade, já que se restringe a uma **produção irreflexiva** de sua aparência de realizar a mais inarredável JUSTIÇA!

### **AÇÕES PENAIS DOS ATOS DE 08/01/2023**

O pior **massacre** político ocorrido no Brasil foi a prisão em massa de cidadãos brasileiros no dia 09 de janeiro de 2023, como resultado de uma eleição governamental. O número estimado de presos era de 1.200 (mil e duzentas) pessoas: "*Elas foram presas **sem piedade***".

Pode-se argumentar que as novas movimentações populares no Brasil reiniciaram em 07 de abril de 2018, quando Lula se entregou à Polícia Federal. Mas os sinais de perigo estavam se acumulando há algum tempo, ou seja, desde o *impeachment* de Dilma Rousseff.

A "**Vigília Lula Livre**", acampamento de militantes em frente à sede da Superintendência da Polícia Federal de Curitiba/PR, perdurou por **580 dias**. O espaço, que com o decorrer do tempo se transformou em centro de reunião pró-Lula.

"**Vigília Lula Livre**" foram movimentos que integraram o Comitê Popular em Defesa de Lula e da Democracia, que deci-

diram montar vigília permanente no local. O acampamento foi montado em 07 de abril de 2018.

Destaca-se que a Justiça do Paraná expediu um interdito proibitório das manifestações do local, pedindo a retirada dos manifestantes. Não podemos esquecer que havia áreas bloqueadas, com barreiras policiais montadas para limitar o acesso à sede da Polícia Federal em Curitiba/PR. A guerra do movimento "**Lula Livre**" contra o Poder Judiciário brasileiro sob a alegação de perseguição política, através da imparcialidade da justiça, bem como a defesa de direitos políticos.

Cabe indagar: Quem ou qual instituição arcou com os custos de **1.500 (mil e quinhentas) pessoas acampadas por 580 (quinhentos e oitenta) dias?** Quem arcou com os custos para montar as barreiras policiais para limitar o acesso a Polícia Federal? Foi o **MST** (Movimento Sem Terra) que participou ativamente do acampamento?

Segundo **as denúncias** ofertadas pela Procuradoria Geral da República, em tese, narra que: "*No dia 08 de janeiro de 2023, milhares de pessoas invadiram as sedes do Congresso Nacional, Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal e destruíram diversos bens do patrimônio da União. Após investigação realizada pela Polícia Federal!*".

O Supremo Tribunal recebeu, no início, 1.365 denúncias em dois inquéritos (INQUÉRITOS Nºs 4921 e 4922) e em petições diversas. Desse total, 1.133 denúncias, depois de recebidas, fo-

ram suspensas por decisão do relator, ministro Alexandre de Moraes, para que a Procuradoria Feral da República avaliasse se pró acordos de não persecução penal (ANPP), nos quais os regulamentos proíbem a culpa e cumprem condições ajustadas, como prestação de serviço e multa, para não serem presos. Essa questão envolveu pessoas que estavam acampadas em frente aos quartéis e supostamente teriam incitados uma tentativa de golpe de Estado, mas não participaram diretamente da invasão da Praça dos Três Poderes.

As outras 232 denúncias, que dizem respeito supostamente aos crimes mais graves, são as que estão sendo levadas a julgamento. Nelas a Procuradoria Geral da República indicou a prática dos crimes de associação criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado, dano qualificado e privacidade de patrimônio tombado.

Enfim, na esfera constitucional sem o devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Na esfera formal e legal tais pessoas presas foram **PRECIFICADAS**, em vez de serem tratadas como cidadãos.

Como **brasileiro** você tem o direito de **privilégios ou imunidade** de **cidadania**. Do contrário, **isso pode castrar** seus direitos inalienáveis e todas as garantias constitucionais asseguradas pela Constituição Federal **e nunca mais recuperar**. Como ser humano você tem direito de igual proteção das leis e ao devido processo legal. **Isso está acontecendo?**

O que a Suprema Corte fez em uma série de casos foi **enfraquecer esse compromisso**. Então vamos dissecar privilégios e imunidades. E, no Brasil, em tese, nossas liberdades e proteções mais básicas, estão incluídos na Carta Magna.

**PRIVILÉGIOS** são nossas liberdades, são coisas que temos permissão para fazer.

**IMUNIDADES** são nossas proteções, as coisas das quais seremos protegidos como cidadão.

No caso das prisões em 09/01/2023, nossa Corte Suprema deliberou que a Constituição Federal **não protegia cidadãos individuais** da violência cometida pelas autoridades constituídas e da omissão dos órgãos de segurança pública competentes, principalmente do Ministério da Justiça, em disponibilizar todas as imagens dos arredores e de todas as via públicas trafegáveis que levaria ao acesso da Praça dos Três Poderes, desde as primeiras horas do dia 08 de janeiro de 2023.

Isso fundamentalmente **não só arrancou as entranhas das garantias mais básicas asseguradas pelas cláusulas pétreas, mas também contaminou toda cadeia de custódia da prova**, já que o único jeito das pessoas presas terem direitos de cidadão no Brasil era se pudessem ser protegidos da violência do governo. **É SÓ UMA VIOLAÇÃO DA DECÊNCIA HUMANA!**

Bem mais rápido do que pensávamos, alguns ministros da Suprema Corte afirmavam: "*Não vamos permitir atentando ao Estado Democrático de Direito*". Esse foi o fim da crença aos Três Poderes constituídos na CRF/88 e criaria um caminho longo, sombrio e tortuoso para o que se tornaria a **segregação "LULA TSÉ"**.

Então foi instituído os **"SEPARADOS MAIS IGUAIS"?**

Como você estava acampado, **não importa** se participou ou não da caminhada até a Praça dos Três Poderes, **não importa** se você só assistiu a distância a invasão dos prédios públicos, **não importa** se você tentou impedir a depredação de qualquer prédio etc, a ordem foi privar da liberdade todas as pessoas que estavam no acampamento, mesmo que tivesse chegado após os fatos ou no dia seguinte pela manhã do dia 09/01/2023. Todos foram presos!

Mas qual seria o comportamento após a prisão? "*Vocês não devem pensar que, por serem tão livres quanto os manifestantes de esquerda que outrora depredaram e invadiram prédios públicos, que vocês são iguais, porque não são*".

UMA DAS COISAS MAIS INCRÍVEIS, COMO É DIGNO E NOTÁVEL O TIPO DE COMPORTAMENTO dos acampados em frente ao QG do Exército, em várias capitais do país, demonstrou durante a luta por Justiça. É uma das coisas mais inspiradora da história brasileira. **São essas pessoas** (maioria presa e condenada por "atos antidemocráticos") **que estão sendo escravizadas, brutalizadas, traumatizadas e torturadas.**

Os acampados e os manifestantes presos realmente não demonstraram **nenhum pensamento vingativo, nem ódio e nenhuma animosidade**. Queriam poder manifestar sua indignação contra a corrupção generalizada no país, da “descondenação do Lula e outros réus” da Lava Jato, da decisão do STF de anular as delações premiadas, das decisões do STF de anular os acordos de leniência das empresas e ainda determinar a devolução do dinheiro apreendido pela origem ilícita, da intervenção parcial do Tribunal Superior Eleitoral etc. **Nossos interesses são idênticos, sem intervenção de nenhum lado, ou por ideologia, ou por ativismo jurídico.**

**MAS NÃO QUEREMOS A PAZ DO CORDEIRO COM O LEÃO!**

Então vamos examinar o ativismo jurídico.

**Separar** significa apartar, dividir. **Verbo eminentemente destrutivo**. Vejamos a história.

*Primeiro, o povo brasileiro foi conscientizado da **corrupção**; depois o povo brasileiro foi conscientizado da **impunidade**.*

Agora, vamos ver o que acontece quando você separa **igualdade de proteção**.

Um novo sistema de intimidação entrou em voga: “o cidadão taxado de “bolsonarista” e/ou “fascista” foi, é e será preso”.

Esse é o período da história brasileira onde o **uso manifesto, explícito da violência institucional contra cidadãos se tornou parte normal da vida política**. A influência no resultado das eleições, oriunda das decisões parciais do Tribunal Superior Eleitoral **tornaram-se o braço violento de uma contrarrevolução política à Democracia, isso sim.**

Os taxados de "bolsonaristas" começaram a ser ameaçados e aterrorizados pelas autoridades constituídas. Foram arrancados de suas casas, seriam alvos se pedissem tratamento justo, se tentassem se organizar e criar poder político. E os manifestantes de "Lula Livre", financiados por não sabemos quem, simbolicamente taxados de "lulistas", ainda, foram presos durante os 580 acampados?

A **perseguição judicial** se tornou a ferramenta de aplicação da lei para que as garantias constitucionais nunca fossem materializadas. E essas perseguições eram fundamentalmente na noção de que os cidadãos taxados de "**bolsonaristas**" **não eram apenas inferiores, mas já nasceram criminosos.**

Alguém tem que mostrar que o cidadão patriota **sofre mais pecado** do que **é pecador** e parece ter recaído sobre mim a missão de fazê-lo. O povo estava encorajando os políticos de direita a reconhecerem **que terão que lutar, que terão que resistir** àquela tirania. Terão que falar mais criticamente sobre **o fracasso do governo em nos proteger**. "*Apenas sob as estrelas e listras o homem é possível*".

Esse terrorismo político ideológico, essa violência era uma forma de dizer **"não se importem com a Constituição"**. Eu sei que ela diz que têm direito à igual proteção das leis. Sei que ela diz que são cidadãos plenos, **mas aqui, na Suprema Corte, está quem controla a lei neste país.**

**A ideologia do ativismo jurídico tornou-se uma narrativa de vitória.** O que vieram comemorar foi a vitória sobre o Renascimento do patriotismo brasileiro. Sua repercussão na política **"tem sido usada para justificar políticas de segregação, bem como promover ideologias de extrema esquerda"**.

A reescritura da democracia no nosso país é outra grande parte da história ou narrativa do ativismo jurídico. Há uma percepção da maioria da população brasileira sobre a **"descondenação"** do Lula de que foi o ponto mais baixo da história da democracia brasileira, de ter dado poder aos criminosos de colarinho branco e, portanto, durante uma época de **orgia de corrupção e desgoverno se seguiram**, e tiveram o consentimento da Suprema Corte, diante da **AGONIA PELA DEGRADAÇÃO E RUÍNA DO POVO BRASILEIRO ATÉ A ÚLTIMA GOTA DE SANGUE.**

O ativismo jurídico não se tratava apenas de eleições. É uma **JAULA**, e os ministros **não têm interesse de dar a chave.** A Separação de Poderes da Constituição Federal **foi aniquilado, destruído.**

**O QUE É ESSENCIAL AGORA É UM NOVO TIPO DE ATIVISMO, UM ATIVISMO NA BUSCA PELA JUSTIÇA.**

Tomo a liberdade de fazer uma comparação política entre o ativismo jurídico da Suprema Corte nas ações penais referente aos fatos de 08 de janeiro de 2023 e o sistema **Jim Crow americano**. No sistema social e legal de Jim Crow, uma gota de sangue negro tornava uma pessoa negra. Como assim? Crianças brancas cresceram achando que, ao tocar um negro, aquela cor vai passar para ela. Significa que brancos preferem jogar ácido numa piscina do que deixar uma criança negra nadar. Pense nisso!

**"Preferem jogar um contaminante real em vez de coexistir com um contaminante imaginário"**. É o que a regra da última gota de sangue significa. Na verdade, significa que a negritude é **infecciosa**.

Claro que os brancos resistem à integração, morriam de medo de serem infectados. **É o problema do preconceito**. E aí está o problema. Ele faz **acreditar numa coisa completamente falsa**, que ser negro é doença, para nos cegar da doença real que nossa sociedade vem sofrendo há tempos: o **RACISMO**. É a verdadeira doença.

Somente após as eleições de 2018, que renasceu no cidadão brasileiro o sentimento nacionalista, em razão da corrupção generalizada do governo do Partido dos Trabalhadores (PT). E esse **nacionalismo** foi consubstanciado quando cidadãos começaram a hastear a bandeira do país, de comemoração do dia 07 de setembro – Independência do Brasil - pois segundo os cidadãos brasileiros: **"TRATA-SE DE TRADIÇÃO E ORGULHO. ESTA É A HERANÇA DE TODOS NÓS. É O QUE SOMOS. NOS ORGULHAMOS DE NOSSA**

**HERANÇA E HONRAMOS NOSSOS ANCESTRAIS".** O incômodo das manifestações pacíficas em comemoração a Independência do Brasil não se tratava de um filme ou símbolo, e sim, **do que está no coração das pessoas".**

Como poderíamos **voltar e reconstruir** o Brasil?

"Senhor Ministro, venho hoje para lhe dar uma perspectiva que talvez não conheça. Como advogado, ouvi as histórias e as dores das pessoas que se sentem tão ofendidas pelo fato de que ao defenderem a nossa bandeira, essas mesmas pessoas estão sendo **brutalizados, desmoralizados e humilhados** com as sentenças injustas, inconstitucionais, ilegais e desproporcionais estão sendo aplicadas. Sejam o exemplo brilhante deste grande país, para todas as pessoas que representamos, de que, talvez, **pela primeira vez, na nossa grande história, estejamos dispostos a não fazer o que é do nosso interesse pessoal, mas fazer o que é melhor para todo o Brasil".**

Ainda venho com um misto de emoção, com alegria, mas também, como homem de Deus com tristeza, sabendo que muitos morreram pela liberdade dos outros, **num sacrifício horrível,** talvez para obrigar o resto do país **a ter finalmente um ajuste de conta.**

**"O GOVERNO E O STF VEM CONTRA MIM COM ÓDIO, OPRESSÃO E VIOLÊNCIA"** – frase de um cidadão preso em 09/01/2023.

---

Toda vez que pessoas tem audácia de lutar pelo que é justo, **nos mandaram calar e esperar.**

Como vocês querem que defendamos os direitos dos cidadãos?

Não querem que protestemos em nossas próprias ruas...

Não querem que bloqueie o trânsito...

Não querem que bloqueemos estradas...

Não querem que defendamos nossos direitos...

E não querem que ajoelhemos por nossos direitos...

Existe **protesto aceitável** para cidadãos?

**QUEM VAI RESTAURAR A ÓTICA E A DINÂMICA DA DEMOCRACIA?** O Executivo, o Legislativo, ou o Judiciário? A resposta é simples: **O POVO.** Entretanto, o Poder está reforçando a narrativa da diferença ideológica.

Não há nada de automático no progresso. Não há nada de inevitável no progresso. O progresso chega porque **pessoas tomam decisões e fazem escolhas.**

**O PODER NÃO CONCEDE NADA SEM DEMANDA, NUNCA CONCEDEU E NUNCA CONCEDERÁ.**

O progresso não chega sem resistência. Não é uma linha reta. É desordenado. É urgente. Para as pessoas que estão sofrendo por justiça não pode esperar. Estamos num estado de emer-

gência. As instituições do poder provam que não tem respeito pelo povo brasileiro.

É hora de levantarmos e dizermos: **TIRE O JOELHO DO NOSSO PESCOÇO. NÃO CONSEGUIMOS RESPIRAR.** Vamos honrar o fato de que tenho que lutar com essas pessoas para dizer minha vida importa! **Eles têm sorte de os cidadãos quererem igualdade e não vingança!**

**O comportamento não violento causa perturbação** porque, quando você é atacado por alguém, você leva os golpes. E o governo eleito em 2022 planejou premeditadamente coisas para que aquelas pessoas acampadas/manifestantes fossem presas.

**A força da não violência** vem do confronto **contra a injustiça.** Isso aumenta a contradição. O que você está querendo é mudança e eles estão tentando resistir a mudança.

**Há três maneiras de lidar com a injustiça:**

Aceitá-la servilmente;

Pode-se resistir com armas;

Ou pode-se usar a não violência.

**“O indivíduo depende de seu corpo e de seu espírito. Ela faz uso disso quando tudo mais falha”.**

A prisão de manifestantes que estiveram na Praça dos Três Poderes, demonstrou que a violência **institucional desproporcional** junto com a **não violência dos cidadãos que sequer parti-**

ciparam dos atos na Praça dos Três Poderes **forçou muitos brasileiros a se olharem o espelho.** Era exatamente a resposta que muitas pessoas tiveram a percepção da perseguição judicial e política. **O mundo ficou chocado.** Foi uma grande vergonha para o Brasil. ESTE NÃO PODERIA SER O SONHO BRASILEIRO. **O espetáculo acabou mostrando quem estava tentando salvar o país, quem estava querendo dar significado para a Constituição Federal e quem estava ficando no caminho.** Isso fez a questão eleitoral parecer ridícula. Mas ali havia pessoas que estavam exigindo **liberdade genuína** e estavam **sendo presas ilegalmente.**

Peço vênica para citar as celebres palavras de Martin Luther King Jr: **"NENHUMA REVOLUÇÃO SOCIAL É LIMPA E ORGANIZADA EM TODOS OS ASPECTOS".**

Não foi o fim da luta, **mas foi um marco crucial na longa marcha rumo a liberdade e justiça.**

Enfim, para a maioria dos brasileiros, a Suprema Corte **deu um cheque sem fundo** aos manifestantes presos. Um cheque que veio com carimbo de "fundos insuficientes". Este subscritor **se recusa a acreditar que o banco da Justiça esteja falido".**

**O PROTESTO** é o que cria a pressão para que a política seja aprovada. Devemos ir além da ideologia política. **COM-BATER A COMPLACÊNCIA DO CONGRESSO**

## **NACIONAL CURVANDO-SE PERANTE O JUDICIÁRIO.**

Desde o começo nossa sociedade escolheu o que criminalizar e como criminalizar se baseando na ideologia política. “Bolsonaristas” são alvos de criminalização. **Quando você combina esses termos, nós criamos uma classe de pessoas que não tem os direitos que a Constituição Federal foi criada para proteger.**

“Uma das maneiras mais eficazes de seres humanos de **justificarem e racionalizarem atrocidades contra outras pessoas** é se **recusando a vê-las como pessoas.** Nós a chamamos de muitas coisas, qualquer coisa para evitar o que elas são: **são seres humanos.**

A Constituição Federal escolheu uma palavra: **pessoa.** Essa palavra, pessoa, é um lembrete da nossa humanidade em comum. Somos todos seres humanos merecedores de compaixão e dignidade. **O termo pessoa é diferente de cidadão.**

Quem é uma pessoa e quem é um cidadão legal tem sido uma grande área de debate. E isso faz parte da batalha. **Quem conta? E de que forma?**

É o Estado usando algo que é **tão punitivo a ponto de ser totalmente corrosivo.** Então quando o Estado, um estado que deveria ser uma sociedade civil, decide que vai usar crianças como armas, não dá para fingir que existe direitos nesse contexto.

## II - AÇÃO PENAL (AP) 2668

**O ativismo judicial está chegando, abram as porteiros o desfile vai começar.** *"Certo domador de circo ingressou na jaula dos leões e fez todas aquelas cenas com chicote, estalando-o ruidosamente e acurralando as feras. Em determinado momento um dos leões atacou o domador. Tentaram explicar o episódio, justificando o fato com a criação de inúmeros argumentos, mas a explicação era mais simples do que desejavam: esqueceram de **"combinar com o leão"** como tudo deveria funcionar.*

A **lição metafórica** pode ser aplicada desde o nascimento da **AÇÃO PENAL (AP) 2668 onde as autoridades constituídas e o ministro Relator** quiseram se projetar, com a forçada delação premiada do acusado Mauro Cid, **visto que não tem o poder de mandar na verdade.**

Decerto, apesar de vários fatores, sejam as correntes ou os extraordinários como a necessária obrigatoriedade em realizar a gravação em vídeo e áudio da delação premiada de Mauro Cid, a chamada autoridade acusatória (**PGR**) - teria maior possibilidade de controle sobre o que lhe cabe do que a autoridade policial teria sobre o efetivo controle da delação premiada. Fator a nos fazer refletir é o fato de que **não houve o devido respeito formal e material** na realização da delação premiada de Mauro Cid e, aí, surge a pergunta: "Estamos reeditando os mesmos erros do passado com o mesmo **"modus operandi"** da polícia federal por ocasião **da**

## anulação de inúmeras delações premiadas na operação "Lava Jato"?

Se a resposta a essa pergunta **revelar alguma hesitação**, parece que a figura que se pretende criar está fadada ao descrédito **não só jurídico**, mas principalmente ao **descrédito da população** conforme pudemos acompanhar através dos interrogatórios dos réus transmitidos ao vivo pela TV Justiça.

O que me assusta é que a criminalização do pleno exercício dos poderes e prerrogativas de um Presidente da República Federativa do Brasil é algo de novo, é uma tática recente. **É sobre a criminalização da função do Presidente da República em exercício.**

Vamos pensar nos fatos que ensejaram a ação penal:

Consta que houve **uma suposta "minuta de decreto"** presidencial que previa, em resumo, a intervenção no Poder Judiciário para impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e convocar novas eleições.

Ou seja, que uma cópia da "minuta" foi encontrada na casa de Anderson Torres (réu, ex-Ministro da Justiça e ex-Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal) durante busca e apreensão realizada pela Polícia Federal. Segundo as investigações, **o documento seria de conhecimento do ex-presidente**

**Jair Messias Bolsonaro** e serviria para decretação de medidas de estado de defesa para tentar reverter o resultado das eleições de 2022 e impedir a posse do presidente eleito.

Assim, narra a denúncia que o ex-presidente Jair Bolsonaro e outras 36 (trinta e seis) pessoas, acusadas pela Polícia Federal de terem planejado e executado ações para um "golpe de Estado", sendo indiciados por crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa.

Para justificar a denúncia contra o ex-presidente Jair Bolsonaro, a acusação salientou que a autoridade policial através de uma **investigação das redes sociais**, na mídia televisiva e dos compromissos oficiais do então Presidente Bolsonaro, buscando em cada declaração, em cada vídeo em que já se envolveu, e usaram como evidência contra ele.

Narram que pegaram cada declaração e as destrincharam, tentando demonstrar que ex-presidente Jair Bolsonaro **é um tipo de pessoa**, que tem o tipo de personalidade para se envolver em algo desse tipo - **"golpe de Estado"**.

Assim, ficaria fácil dizer que participou da tentativa de golpe e a fizeram veicular na mídia tal narrativa. Pois a ideia deles próprio, sem qualquer prova, fora completada com esta **"evidência de caráter"**, pois do contrário, a fragilidade dos indícios **era muita coisa para a acusação carregar sozinha!**

Ao falarmos desse caso criminal, estamos falando do Governo, do governo inteiro, do judiciário, suas finanças, sua autoridade, sua polícia. Tudo isso contra uma pessoa só. Na aplicação da lei, temos a polícia, que tenta investigar pessoas por isso. Depois, temos os juízes, quem, de fato, julgam o caso. **O Procurador Geral da República** só deveria trazer **casos honestos e de boa-fé**, que acredita poder ganhar pelo padrão para além **DA DÚVIDA RAZOÁVEL**.

**A narrativa da acusação** examinou as consequências de estereótipos sobre militares. Para fazer isso, conduziram uma série de interpretações que policiais teriam retirado de cada declaração, de cada vídeo e fazer julgamentos sobre estes ou sobre a pessoa do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Vou tentar explicar usando um **comparativo musical**, para variar o rótulo de gênero. A letra da música abaixo vai sugerir que se trata de **um rap ou funk**.

*"Mãe acabei de matar um homem  
Coloquei uma arma na cabeça dele  
Puxei meu gatilho, agora ele está morto".*

Pois, óbvio, a letra da música seria interpretada pela acusação como realidade num caso de homicídio. Os jurados julgariam precipitadamente: *"Ei, essa pessoa é culpada. Essas letras de Rap, se não confessam um crime, confessam outros, não há por que não dizer que não são culpados, afinal, ele é culpado de alguma coisa"*.

Quantas pessoa conseguiriam identificar essa letra da música como sendo um dos maiores clássicos musicais da história fonográfica, qual seja, **Bohemian Rhapsody de Fred Mercury**.

***Mama, just kill a man***

*Mamãe acabei de matar um homem*

***Put a gun against his head***

*Coloquei uma arma na cabeça dele*

***Pulled my trigger, now he's dead***

*Puxei meu gatilho, agora ele está morto.*

Sabe, detesto dizer, mas vou falar diretamente, é sobre **perseguição política** contra **Jair Bolsonaro**. O Procurador Geral da República é complacente com o ministro relator do caso. E isso **tem um efeito negativo e perniciosos** em indivíduos que só querem um julgamento justo em nossos tribunais.

Jair Bolsonaro, por causa de seu estilo político e principalmente por sua formação militar, com certeza **definiu limites** nas instituições públicas e **criou pontes** com a população brasileira como nunca visto.

Diante disso, a acusação e o ministro relator, inovando juridicamente, decidiram incluir como motivação do golpe de Estado a **"evidência de caráter"** do então ex-presidente Jair Bolsonaro.

Então, quando a **acusação introduziu** a suposta minuta de golpe de Estado para evitar que trouxe **"evidência de cará-**

**ter”**, precisava achar outras justificativas (**delação Mauro Cid**) para usar as considerações como minuta de golpe.

No caso de Jair Bolsonaro, usaram as considerações **de maneira bizarra**: "*As considerações conduziām as pessoas (réus) a cometer crimes*". **Quais crimes?** Foi usada para tentar demonstrar que Jair Bolsonaro teria uma antipatia com o Poder Judiciário e um "motivo" para planejar assassinato de rivais e um golpe de Estado.

**O caso da AÇÃO PENAL (AP) 2668 é muito fraca.** Especialmente de um caso tão chamativo ou carregado, o Procurador Geral da República e o ministro relator Alexandre de Moraes querem uma condenação, **tentam criar o caso, tendo evidências ou não.**

A autoridade policial, por ocasião da "*delação premiada*" do corréu Mauro Cid **deveria ter obedecido a uma sequência lógica de etapas**, legalmente previstas, de modo que o sujeito processual não enfrentasse surpresas em seu trâmite, o que poderia dificultar a tomada de posições ou o exercício do direito de defesa.

Enfim, deve-se assegurar, com toda a plenitude, **os pressupostos de admissibilidade e os requisitos de validade** da delação premiada de Mauro Cid.

## **SUBVERSÃO DO DIREITO**

Agora passemos ao cerne da questão: **a legalidade da delação premiada do ponto de visto estrito do Direito**. Ou seja, verificar como são cumpridas as leis e códigos penal e pro-

cessual penal, indagando sobre a respeito a algumas normas consagradas da Justiça. Trata-se, nesta etapa, de comparar o que a lei estabelece a respeito do procedimento de delação premiada e do processo judicial, e aquilo que efetivamente se observa na prática.

A legislação estabelece normas para requerer a delação premiada, para a homologação judicial, e para a competência legal quanto ao foro dessas ações.

## **FASE EXTRAJUDICIAL**

A delação premiada tem como objetivo a **não confissão forçada** do acusado, em razão da cristalina abusividade de uma eventual discricionariedade plena da Procuradoria Geral da República *in casu*, já que, em um Estado Democrático de Direito, a decisão de um representante estatal, ainda mais quando envolvidas questões penais, deve necessariamente ser vinculada a legalidade.

Na delação premiada, **inexiste** o que, em Direito, se chama de **"contraditório"**, que é a possibilidade de **terceiros** contestar, com provas, as acusações. Isto quer dizer que, durante as investigações dessa "fase extrajudicial" não há defesa, em sentido estrito.

A formação da delação premiada de **Mauro Cid** para a sua homologação foi dividida em **duas partes**: a fase (**DOI-CODIs**) quando o acusado estava privado de sua liberdade, exposto a todo tipo de opressão por todo o aparato estatal; e a segunda do "requerimento indireto" (**DOPS**), em que lhe é "sugestionado" a "formalizar" a delação premiada.

Enfim, **agiram impunemente**, tem sua própria lei. E não respeitam a lei do país, nem mesmo os pressupostos de admissibilidade e os requisitos de validade da delação premiada. uma vez que não há existência prévia de elementos probatórios suficientes para comprovação da tese acusatória.

A investigação desenvolvida nessa fase da persecução penal foi clandestina e, do ponto de vista jurídico, ilegal. Diz a lei que são atribuições do Ministério Público apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com os fatos e colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento dos fatos e das circunstâncias.

Além disso, cumpre assinalar que, pela lei, a **delação premiada é peça meramente informativa para a persecução penal**, cujo objetivo é corroborar com a já necessária existência prévia de elementos probatórios suficientes para comprovação da tese acusatória.

Ou seja, a acusação somente poderá concordar ou propor acordo de delação premiada se, a partir de elementos comprovados do caso concreto, justificar exhaustivamente tal decisão na atenção aos pressupostos. **Quais os elementos probatórios existentes anterior a delação premiada de Mauro Cid? Nenhum!**

## **FASE JUDICIAL: HOMOLOGAÇÃO DELAÇÃO PREMIADA**

A homologação da delação premiada, por si só, não cria **prova absoluta**. Prova inquestionável disso, foi a revisão do

acordo de leniência da Companhia Novonor AS (nova denominação do então Grupo Odebrecht), anteriormente homologado judicialmente.

Portanto, a delação premiada do acusado Mauro Cid **não se sustenta** pela metodologia estabelecidas **no mecanismo de controle**, que possibilitaria a "revisão" do Ministério Público de modo a evitar um cenário de **INADMISSÍVEL DISCRICIONARIDADE E DISPARIDADE DE TRATAMENTO**.

Tenho para mim que **delação premiada do acusado Mauro Cid é inepta, reticente, e até mesmo ardilosa, não contendo todos os requisitos legais exigidos.**

Entretanto, da análise do processo leva a **conclusão** de que a delação premiada do acusado Mauro Cid se apoiou no conteúdo da informação da Polícia Federal, baseado nos dados obtidos da autoridade policial, **com todos os seus vícios, irregularidades e coações.**

### **ATIVIDADES VISADAS**

"Organização criminosa" concretamente apontada pela denúncia, não obstante serem apresentados, como membros de uma **organização criminosa imaterial, abstrata, idealizada**, para forçar algum enquadramento legal daqueles acusados como liderança.

O instrumento legal acionado para tanto é, quase sempre, **a subversão a ordem**. Mas **a ótica adotada pela Procu-**

**radoria Geral da República** nas acusações é aquela, **rotineira nas ditaduras**, de fazer o espírito da lei voltar atrás no tempo, castigando como delitos de hoje comportamentos que eram virtudes ontem.

**O afã punitivo, a ânsia de perseguição que chega a ter ares de vingança, impediu a autoridade responsável pelo processo de qualquer ponderação sensata sobre o direito de os acusados possuírem opiniões contrárias ao Poder Judiciário, sem que isso represente, necessariamente, crime.**

### **PROPAGANDA SUBVERSIVA**

**Do ponto de vista do enquadramento técnico**, a capitulação da “delação premiada” não pode variar para cada caso, mas observar os pressupostos de admissibilidade e requisitos de admissibilidade. **Do ponto de vista filosófico**, entretanto, ficou evidente que se partia de uma definição arbitrária daquilo que seria “subversão”. A autoridade policial e o órgão acusador utilizam esse conceito, abusivamente, como se ele tivesse um conteúdo absoluto, invariável, sagrado. Seu raciocínio lógico continha uma lógica primitiva: subverter é tentar transformar o que hoje existe.

O conceito genérico de “subversão”, em alguns dos processos aparece como “doutrinação fascista”; outras vezes como “incitação à luta pelo poder” ou “pregação do ódio contra o Estado”. Outras vezes, ainda se falava em “atos de guerra psicológica adversa”. E quase sempre as peças de acusação fazem referência à instigação da animosidade contra o Estado.

Precisamos lutar pelo protesto "transgressor". **A ARTE DISPOSTA A DIZER O INDIZÍVEL.** Estamos todos nós em risco. Se perdermos esse caso, então **quem será o próximo?**

**INCENTIVOS** formam **AMBIENTE; AMBIENTES** criam **CONDIÇÕES.** Condições formam cultura e aí eles focam só nos sintomas. **Não vou dizer nada específico.** Hoje em dia podemos dizer o que houve né. Mas não sabemos quem é o culpado. E aparecerão em nossas portas como Testemunha de Jeová. Juiz fala com rima, como se você não tivesse crescido rimando. **QUEREM O**

**QUE ESTÁ DENTRO DE VOCÊ, SEM VOCÊ.**

As notícias prendem você na raiva, em uma língua escondida. Assim, quando o juiz bate no martelo e diz ser culpa do Bolsonaro, você recebeu o que pediu? **Onde acharam os especialistas dessas convicções? De uma força-tarefa? O que acham que querem ganhar a força-tarefa?**

O que foi que Shakespeare disse? **"O mundo é um palco".**

Vemos os disfarçados espiando pela porta, como se nunca tivesse visto você ... Ao falarmos, eles afinam leis como guitarras trocando a melodia, fingindo ser uma nova canção. Assim como remédio, **NUNCA LIDAM COM A RAIZ DO PROBLEMA.** Só colhem as recompensas, e cortam fora a fruta estranha. Sei que farão o pior conosco enquanto falamos. **PENSAMENTOS BORRADOS, COMO SE TIVESSE DITO AS SETE PALAVRAS.** Mas se minhas palavras tocam

na ferida, mexem com a ferida, trabalham na ferida, deixaram você nervoso, **ENTÃO FUNCIONOU!**

**SETE PALAVRAS:** refere-se às sete frases ditas por Jesus Cristo na cruz, momentos antes da sua morte:

1. "Pai, perdoa-lhes, porque não sabem o que fazem"
2. "em verdade te digo que hoje estará comigo no paraíso"
3. "Mulher, eis aí teu filho! (...) Eis aí a tua mãe"
4. "Meu Deus, meu Deus, por que me abandonastes?"
5. "Tenho sede".
6. "Está consumado".
7. "Pai, em tuas mãos entrego meu espírito".

## **PLURIPARTIDARISMO**

Este debate atinge o amago, o cerne de nossas mais profundas ansiedades para uma urgente e necessária reforma eleitoral.

# **Para quem são os Partidos Políticos?**

Quando a política piora, muitos brasileiros acham, no Poder Judiciário, **um alvo para seu medo e raiva**. Como isso pode ser legal? Tenho para mim **esse tipo de lei não pode resistir ao teste constitucional**.

Mas há um grande desafio nesse caso, sobre o qual ainda não conversamos. Neste caso, a questão a saber é se há ou não legitimidade e capacidade jurídica de um **partido político sem representatividade exercer as condições da ação, ou seja**, trata-se da questão da **INVISIBILIDADE PARTIDÁRIA**.

*"Quando alguém descreve o mundo político partidário e o partido político não está nele, existe um momento de desequilíbrio psíquico, **COMO VOCÊ OLHASSE PARA O ESPELHO E NÃO VISSE NADA**".* Conseguem imaginar isso?

*Tais partidos não exercem o que poderíamos chamar de legitimidade jurídica pela inexistente representatividade...*

*Tais partidos não contribuem para o debate político (agenda pública), por não conseguirem a intermediação do diálogo entre governo e sociedade por falta de representatividade...*

*Tais partidos não fazem campanha em nome de ninguém...*

Então, partido político sem representatividade **é um instrumento para fraude processual e desvio de finali-**

**dade**, objetivando a prática reiterada de atos atentatórios a administração pública e principalmente de atos atentatórios no **ÂMBITO ELEITORAL!**

De certa maneira acredito que estão divorciados da realidade, porque **NÃO CONSEGUEM CRIAR A ÚNICA FORMA DE EXERCÍCIO DA CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA DO CIDADÃO**, qual seja, principalmente por não possuírem **o apoio de eleitores tidos como aptos...**

**E quanto ao respeito À DIGNIDADE DA JUSTIÇA pelos partidos políticos?**

#### CONCLUSÃO

Todos juramos lealdade a Constituição. A Constituição Federal é uma promessa. **Promessa de proteção, igualdade, o devido processo e liberdade.**

E o Supremo Tribunal Federal **deveria ser o fator unificador do Brasil**, mas quando se envolve em questões políticas acarreta a interferência no princípio fundamental da independência e harmonia entre os Poderes da República.

---

Quando a política piora, muitos brasileiros acham, **no Poder Judiciário** – por ocasião da judicialização de temas de ordem política por parte de Partidos Políticos sem representatividade (INVISIBILIDADE POLÍTICA) em eleições - **um alvo para seu medo e raiva.**

O que a Suprema Corte começa a dizer é: **“Pensamos na ideologia política como uma guerra”**. Então a ideia é que haveria uma inundação de “patriotas”, “fascistas”, “bolsonaristas” etc., **e eles roubariam o Brasil de nós.** E assim, como em tempos de guerra, o governo pode fazer o que for necessário para defender o país. E essa foi a **consequência** de a *Suprema Corte* **ter estabelecido o medo** acima da *Constituição*.

**O medo** é uma ferramenta que os complacentes com a corrupção e censura da liberdade de expressão, utilizam frequentemente para discriminar qualquer um que é considerado patriota.

O que a Suprema Corte começa a dizer é: **“Pensamos na ideologia política como uma guerra”**. Então a ideia é que como houve uma inundação de políticos eleitos de direita, então eles roubariam o Brasil de nós. E assim, como em tempos de guerra, o governo pode fazer o que for necessário para defender o país. E essa foi a **consequência** de a *Suprema Corte* **ter estabelecido o medo** acima da *Constituição*.

## **VIVEMOS NUM CASO DE CAPULETOS E MONTÉQUIOS?!?!**

**O medo** é uma ferramenta que os opositores da **liberdade de expressão** utilizam frequentemente para discriminar qualquer um que é considerado estrangeiro.

As estratégias utilizadas para a manutenção do poder pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e seus coligados **não são novas**. Elas são as mesmas na década 2002 a 2016, surgindo sempre quando **as pessoas param de enxergar a linguagem inclusiva como uma promessa e passam a vê-la como uma ameaça**.

*"A única maneira de salvarmos nosso país e liberdade é combater essa violência de mentiras com o punho fechado da verdade". Mensagens baseadas no medo são usadas para unificar um grupo contra um inimigo visto como perigoso e assustador. E uma das palavras que essas mensagens expressam repetidamente é "criminoso".*

Há um grande desafio nesse caso, sobre o qual ainda não conversamos. Neste caso, a **INVISIBILIDADE PARTIDÁRIA**, a questão a saber é **até quando** os mecanismos de **responsabilização dessas agremiações**, pelo acesso aos cofres públicos, **serão** diametralmente opostos **as possibilidades de responsabilização por ilícitos são raras e quase sempre inexistente**.

### **CONCLUSÃO**

**NÃO É A IDEOLOGIA POLÍTICA  
QUE FAZ UM HOMEM, SÃO OS PRINCÍ-  
PIOS FORMADOS DENTRO ALMA.**

**A NECESSIDADE DA CONCESSÃO DE LIMINAR**

Presentes estão também, na hipótese, os requisitos de admissibilidade da medida liminar, quais sejam, **o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.**

O primeiro, consiste na plausibilidade do direito substancial, ditada pela simples leitura do já citado no art. 1, parágrafo único, art. 5º, incisos XXXIV, letra "a", XXXV, combinado com artigos 22 e 23 do Código Eleitoral.

E o segundo é representado pelo dano que poderá sofrer o polo Autor, diante das fundadas suspeitas de irregularidades e da opacidade da gestão imposta ao partidos políticos, ao ingressar com temas políticos junto a Suprema Corte sem possuir qualquer representatividade política, faz crescer no espírito da parte autora a impressão de que, se algum partido político não consegue eleger nenhum candidato, **é porque tem algo que deseja manter oculto e que novos atos irregulares pelos partidos políticos sem representatividade nas eleições podem ser levados adiante**, comprometendo ainda mais a saúde política da Sociedade, e a dos cidadãos aptos a votar, a cada dia que passa.

Mas, além disso, e principalmente, a permanente **incapacidade eletiva** desses partidos políticos em franquear ao seu candidato o acesso ao cargo público, acesso esse, pelo qual poderiam eles melhor avaliar a sua significativa existência formal e material, tais partidos obriga a sociedade, potencialmente, a suportarem prejuízo que resultará de **despropositada manutenção** de seu estatuto, ante a possibilidade de vir a ser **a suspensão do estatuto partidária e conseqüente extinção do partido político**, ou, em hipótese contrária, na precipitada **desvio de finalidade** da função social desses partidos políticos invisíveis.

De qualquer modo, a sonegação que o caso reflete, impede o autor – cidadão apto - de ver que a Suprema Corte decida única e exclusivamente temas constitucionais de interesse da nação, e não mais temas políticos que é da esfera do Poder Legislativo.

Assim, a concessão de liminar, que em nenhum caso prejudicará a parte oposta, mesmo na hipótese *ad argumentandum* admitida de improvimento final do direito a petição, pode, entretanto, evitar o irreparável dano que o autor e a sociedade serão obrigados a experimentar, em qualquer das hipóteses acima aventadas, se, ao final, vier a ser dado o provimento do pedido nesta petição, se qualquer das situações aventadas como possíveis tiver ocorrido, sendo certo que, uma das duas ocorrerá.

Aí, não haverá como reparar o dano, o que revela e demonstra o *periculum in mora*.

**Vale dizer:** a concessão da liminar em nada prejudicará, quem quer que seja, qualquer que seja o julgamento final da cautelar, ao passo que a sua negativa, proporcionará prejuízo irreparável aos autores, na hipótese mais provável, decorrente do demonstrado *fumus boni iuris* e caracterizado o *periculum in mora*.

## **O PEDIDO**

Diante do exposto, requer o autor:

- I - a concessão liminar da medida **para suspender todas as ações no Tribunal Superior Eleitoral que tenha sido ajuizada por qualquer dos Partidos Político sem representatividade eleitoral**, em razão da falta de capacidade e interesse processual, por não conseguir representar qualquer tipo de grupo ou ideologia política.
- II - digne-se Vossa Excelência mandar citar o réu, ou seja, o Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa de seu representante legal, para acompanhar esse pedido, confirmando-se, no final, a procedência do pedido.
- III - mandar intimá-la para que cumpra a ordem liminar que vier a ser deferida.
- IV - autorizar o senhor Oficial de Justiça a proceder às diligências, quando e se necessárias, com as prerrogativas do artigo 172 do CPC e seus parágrafos.

## **OS PROTESTOS NECESSÁRIOS**

O autor requer e protesta por todo o meio de prova em direito admitido, sem nenhuma exceção, máxime, pelo depoimento pessoal do representante legal da ré, pela oitiva de testemunhas e pela juntada de documentos, sempre que qualquer um desses meios de prova se fizer necessário ao deslinde do feito.

Nestes termos,  
Pede e espero deferimento.

Presidente Prudente, 22 de julho de 2025.

**JERÔNIMO RUIZ ANDRADE AMARAL**  
**OAB 151.542 SP**